



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 202, DE 13 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre vencimento básico do magistério público do Município de General Maynard e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Municipal 41/2009 de 30/12/2009, com a Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008 e a Lei Federal nº 14.113, de 25/12/2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os atuais valores de vencimento básico dos cargos de professor do Quadro Permanente e Suplementar dos profissionais do Magistério Público Municipal, passam a vigorar com reajuste de 6,27 % (seis vírgula vinte e sete por cento) conforme Portaria Interministerial MEC/Fazenda nº 77/2025, correspondente a equiparação do Piso Salarial Nacional do ano de 2025, nos termos do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo Municipal, podendo ser remanejada ou suplementada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. Não sendo possível a realização do reajuste estabelecido no artigo 1º, na data de vigência desta Lei, o mesmo será realizado de forma retroativa no mês de Fevereiro.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Maynard, em 13 de março de 2025.

**MARCONES MELO DE SOUZA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL MAYNARD
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
TABELA DO PISO SALARIAL 2025

ANEXO I

QUADRO: PERMANENTE		NÍVEIS															
CLASSES		NÍVEL I (MÉDIO)				NÍVEL II (LICENCIATURA PLENA)				NÍVEL III (PÓS-GRADUAÇÃO)				NÍVEL IV (MESTRADO)			
		125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS		125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS		125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS		125 HORAS	160 HORAS	200 HORAS	
A	- 0 à 3 anos	3.042,36	3.894,22	4.867,77		3.955,06	5.062,48	6.328,10		4.259,30	5.451,90	6.814,88		4.563,53	5.841,32	7.301,66	
B	- 3 à 6 anos	3.118,42	3.991,57	4.989,46		4.053,94	5.189,04	6.486,30		4.365,78	5.588,20	6.985,25		4.677,62	5.987,36	7.484,20	
C	- 6 à 9 anos	3.196,38	4.091,36	5.114,20		4.155,29	5.318,77	6.648,46		4.474,93	5.727,90	7.159,88		4.794,56	6.137,04	7.671,30	
D	- 9 à 12 anos	3.276,28	4.193,64	5.242,06		4.259,17	5.451,74	6.814,67		4.586,80	5.871,10	7.338,88		4.914,43	6.290,47	7.863,08	
E	- 12 à 15 anos	3.358,19	4.298,49	5.373,11		4.365,65	5.588,03	6.985,04		4.701,47	6.017,88	7.522,35		5.037,29	6.447,73	8.059,66	
F	- 15 à 18 anos	3.442,15	4.405,95	5.507,43		4.474,79	5.727,73	7.159,67		4.819,01	6.168,33	7.710,41		5.163,22	6.608,92	8.261,15	
G	- 18 à 21 anos	3.528,20	4.516,10	5.645,12		4.586,66	5.870,93	7.338,66		4.939,48	6.322,54	7.903,17		5.292,30	6.774,14	8.467,68	
H	- 21 à 24 anos	3.616,41	4.629,00	5.786,25		4.701,33	6.017,70	7.522,12		5.062,97	6.480,60	8.100,75		5.424,61	6.943,50	8.679,37	
I	- 24 à 27 anos	3.706,82	4.744,72	5.930,91		4.818,86	6.168,14	7.710,18		5.189,54	6.642,61	8.303,27		5.560,22	7.117,09	8.896,36	
J	- 27 à 30 anos	3.799,49	4.863,34	6.079,18		4.939,33	6.322,34	7.902,93		5.319,28	6.808,68	8.510,85		5.699,23	7.295,01	9.118,77	

Escalonamento vertical: 1,025

Regência de classe: 20,00%

Triênio: 5,00%

Reajuste:

6,27%

Escalonamento Horizontal: I=1,00 II=1,30 III=1,4 IV=1,5